



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 184/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 24135/2018/001/2018.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 24/01/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 24135/2018/001/2018** do empreendimento **MARLUCE LOPES SANTANA /FAZENDA BELA VISTA, CPF.: 003.135.636-24**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 24135/2018/001/2018**, nos termos do parecer técnico nº 28-2019.

Atenciosamente,

Liana Notari Pasqualini
MASP: 1.312408-6

LIANA NOTARI PASQUALINI

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

MARLUCE LOPES SANTANA

Rua Cuiabá, 1.303/301
Prado – Belo Horizonte/MG
33.913-460